

# ACÇÕES EDUCACIONAIS DO ESTADO BRASILEIRO: MINAS GERAIS E UBERLÂNDIA REPUBLICANAS (1889 A 1929)

Willian Douglas Guilherme<sup>1</sup>

Ana Clara Bortoleto Nery<sup>2</sup>

## Apresentação

Este trabalho tem como objetivo discorrer sobre o processo de criação das instituições escolares, sobretudo, perpassando pelo estado brasileiro de Minas Gerais, até chegar à cidade mineira de Uberlândia (Uberabinha era o nome da cidade de Uberlândia até o ano de 1929<sup>3</sup>).

## Introdução

O regime monárquico no Brasil finda em 1889, emergindo o regime republicano (ou república) e com ela, novos horizontes se deslumbram e conseqüentemente, novos desafios. Várias são as possibilidades que se apontam para construir esse “novo Brasil” “agora” progressista e moderno. Para que este objetivo se consolidasse, seria preciso romper com o velho e atrasado<sup>4</sup> e com tudo que impossibilitasse o progresso do País. Eram diversas as frentes que chamavam para si, a responsabilidade de construir um Brasil republicano tais como: do direito, da economia, dos ex-proprietários de escravos, da educação, da cultura, da saúde, do capital estrangeiro, etc.

Porém, neste trabalho, vamos considerar o ponto de vista da frente em educação como fator responsável para a construção de uma república moderna, ou como se dizia na época, à altura dos grandes países civilizados.

## Situação brasileira: Minas Gerais

Com a proclamação da República (em 1889), encontravam-se em Minas, do ponto de vista educacional, em sua grande parte, escolas isoladas e/ou rurais. Nestas escolas “*ler, escrever e contar eram as preocupações centrais do ensino* [onde em grande parte delas] o

---

<sup>1</sup> Doutorando em Educação/UNESP.

<sup>2</sup> Professora Doutora UNESP.

<sup>3</sup> Pela *Lei Estadual n.º. 1128 de 1929 de 19 de Outubro de 1929*, o nome da cidade deixa de ser Uberabinha, passando a se chamar Uberlândia, que significa “Terra Fértil”. Segue trecho da Lei: *Art. 4º - Uberlândia será a denominação da cidade, município e comarca de Uberabinha.* (COLLECCÃO das Leis e Decretos do Estado de Minas Gerais: 1929. Belo Horizonte : Imprensa Oficial, 1930. p.127-8.)

<sup>4</sup> Velho e atrasado faz referência ao regime monárquico, porém as pessoas que atuaram no primeiro momento da república no Brasil, eram os mesmos que atuavam na monarquia. Então o rompimento desejado, considerando os indivíduos (sujeitos) talvez não tivesse acontecido, de fato, pelo menos ainda não neste recorte temporal.

*conhecimento escolarizado era o conhecimento do(a) professor(a), que em muito confundia-se com a própria cultura da população, da qual ele(a) era oriundo(a) e participante". (FARIA FILHO y VAGO, 2000: 34)*

Por outro lado, os governantes republicanos de Minas Gerais, assim como os dirigentes do governo federal, indicavam que a educação poderia ser um dos fatores concretos para se construir uma nação que pudesse ser consolidada e consistente. Porém ao se depararem com as barreiras para efetivar esse desafio, percebiam que, entre a identificação de um problema e a concretização de uma solução havia um abismo enorme<sup>5</sup>.

A situação pós-proclamação da república, ou seja, pós 1889, não era tão favorável a dispendiosos gastos e investimentos em uma ou duas frentes isoladas, mas o governo do estado de Minas Gerais, (governo mineiro) tinha que atender a todas as frentes<sup>6</sup> ao mesmo tempo, incluindo a frente educacional.

Desta maneira, num primeiro momento, a própria constituição brasileira, promulgada em 1891, trazia o tema relativo à educação de maneira bem tímida, em concorrência a inúmeros outros títulos que prometiam, também, garantir o progresso do País:

**Art. 72** - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

**§6º** - Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos.<sup>7</sup>

Ou seja, dos noventa e um artigos, apenas um inciso faz referência direta ao ensino primário ou ensino de modo geral no País<sup>8</sup>. O que nos remete ao indício de que a educação passaria então, à responsabilidade legislativa de cada Estado e no caso de Minas Gerais, a sua Constituição mineira não regula o conteúdo escolar a ser ministrado:

**Art. 117** – A lei de organização de instrução pública estabelecerá:

**§1º** - a obrigatoriedade do aprendizado, em condições convenientes;

**§2º** - preferência dos diplomados pelas escolas normais, para a investidura no magistério;

**§3º** - instituição do fundo escolar;

---

<sup>5</sup> Como por exemplo, dificuldades relacionadas com os meios de comunicação, com o transporte de modo geral, com a falta de recursos financeiros e técnicos, com a falta de mão de obra especializada, etc.

<sup>6</sup> Como por exemplo, como já foi dito em outro momento, frentes como segurança pública, transporte de maneira geral, o que envolvia escoação da produção ou matéria prima, fortalecimento da economia, justiça, fome, saúde, educação, etc.

<sup>7</sup> BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 24 fevereiro 1891. SEÇÃO II - Declaração de Direitos – Art. 72 - §6º.

<sup>8</sup> Outras três passagens sobre o ensino na Constituição Federal Brasileira de 1891 são respectivamente Art. 34 §30º, 35 §3º, Art. 70 §3º, quem pode legislar sobre o ensino superior, quem pode criar escolas de ensino superior e secundário e excetua de votar os militares alunos de escolas superiores.

§4º - fiscalização do Estado, quanto a estabelecimentos particulares de ensino, somente no que diz respeito à higiene, moralidade e estatística.<sup>9</sup>

Mais uma vez a responsabilidade de legislar sobre a educação é transferida para o próximo subordinado, ou seja, para as municipalidades (municípios), que por sua vez, não tendo a quem repassar, são obrigados a assumir o encargo da Educação. Neste sentido, também observa-se em outras análises, que a Educação se consolidaria em momentos distintos em cada cidade mineira, não sendo um movimento uniforme, mas que se deu de maneira individual e atemporal pela motivação ou sorte de cada administração municipal.

### **A cidade de Uberlândia, MG**

Pelo fato da cidade de Uberlândia ter sido chamada de Uberabinha antes de 1929, e o período que recortamos condiz a um período anterior a 1929, optamos por referir a cidade de Uberlândia como Uberabinha, o que remete a um período e ideais específicos deste momento na cidade em questão.

Acontece que, em 05 de maio 1911, o então presidente do Estado Mineiro, Dr. Júlio Bueno Brandão visita a cidade de Uberabinha, MG, ficando *a promessa da construção do Grupo Escolar pelos cofres Estaduais*<sup>10</sup>, dito como tão necessário ao progresso pela população local.

Segundo ARAUJO(2006), a *Lei n. 439 de 28/9/1906* e o *Regulamento de 16 de dezembro 1906* estabeleciam como contra partida entre Estado e Município para implantação do Grupo Escolar, somas em dinheiro ou terrenos que sejam adequados para a construção do mesmo.

Começam as discussões na Câmara Municipal de Uberabinha para doar ao Estado o terreno do cemitério velho<sup>11</sup>, mas que, por fim acabam por decidirem por uma outra área mais nobre:

Esse primeiro grupo escolar instalado em Uberlândia obedeceu a muitos dos critérios estipulados pela reforma Bueno Brandão: foi construído em prédio próprio, em uma vasta área localizada no centro da cidade, em frente a uma de suas praças centrais. Além das salas de aulas, possuía um salão nobre para realização de eventos e festividades escolares; contava com um diretor e com sete professoras; funcionava em dois turnos, a saber, no período da manhã, o

---

<sup>9</sup> MINAS GERAIS. Constituição (1891). **Constituição do Estado de Minas Gerais**: promulgada em 15 de junho de 1891 - Título IV - Disposições Gerais.

<sup>10</sup> GUILHERME, Willian Douglas. **O Progresso e a Cidade de Uberabinha-MG: Evidências Oficiais – 1888 a 1922**. Uberlândia, MG. Universidade Federal de Uberlândia. 2007 (Monografia).

<sup>11</sup> GUILHERME, Willian Douglas. GONÇALVES NETO, Wenceslau. CARVALHO, Carlos Henrique. **Educação e Progresso: Evidências Oficiais em Uberabinha de 1911**. In: *Cadernos de História*. Uberlândia, MG, v.1, n.º14, p. 9-20. set.2005/set.2006, 2006.

horário das aulas era das 7h às 11h e, no turno da tarde, das 12h às 16h. No ano seguinte ao de sua inauguração, registrou um total de 787 crianças matriculadas (CARVALHO, 2002).

O artigo de VIEIRA y GONÇALVES NETO<sup>12</sup>, nos remete uma determinada impressão ao revelar o perfil da escolarização em Uberabinha em meados dos anos vinte:

A população uberabinhense possuía uma parte alfabetizada em torno de 10.347 habitantes, e outra de analfabetos, em cerca de 14.073, que perfaz 57,9% de analfabetos. Comparado esse percentual local, com os do Estado de Minas Gerais, 79,3% e do país 75,0%, dados obtidos a partir do recenseamento de 1920, constata-se que há um menor índice de analfabetos em Uberabinha. [...] Assim, há uma necessidade de expansão do número de instituições escolares na busca atender a necessidade crescente da população uberabinhense. Entretanto, a pergunta que se faz, a qual população e em que região.

E levando em consideração a recente inauguração, em 1915, do Grupo Escolar Júlio Bueno Brandão<sup>13</sup>, que *”representaria, ao mesmo tempo, a consolidação do ideário republicano na cidade e sua inserção nos caminhos do desenvolvimento”*<sup>14</sup>, ou ainda, com relação ao Grupo Escolar:

[...] implantar no município uma escola pública, a qual deveria se constituir no principal foco de propagação daquele ideário [republicano] (Carvalho, 2002: 71)

Porém, se de um lado o Grupo Escolar representou para a sociedade uberabinhense a consolidação dos ideais republicanos na cidade, então qual explicação se daria para que em 1919 se desse início a obra da *Gymminásio de Uberabinha*<sup>15</sup>?

---

<sup>12</sup> VIEIRA, Flávio César Freitas. GONÇALVES NETO, Wenceslau. **Escolarização Uberabinha nos Anos Vinte**. Disponível em: <<http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe2/pdfs/Tema7/0753.pdf>>. Acesso em: 05/07/2012.

<sup>13</sup> Desde meados de 1911, é especulada, pela imprensa uberabinhense a promessa de construção do Grupo Escolar na cidade, porém, o Grupo Escolar Júlio Bueno Brandão só se consolidaria em 1915, contudo, em meados de 1919, começam os ensejos para a também necessidade de um Ginásio em Uberabinha, nos levando a considerar que a *consolidação*, através da educação, não se deu unicamente com a implantação do Grupo Escolar em Uberabinha, o que segundo GUILHERME (2007), estaria relacionado com a ideia de que *o ideal de progresso está em constante movimento*.

<sup>14</sup> CARVALHO, Luciana Beatriz de Oliveira Bar de. **A configuração do Grupo Escolar Júlio Bueno Brandão no contexto republicano (Uberabinha-MG 1911-1922)**. Universidade Federal de Uberlândia, 2002 (Dissertação)

<sup>15</sup> GUILHERME, Willian Douglas. **A Educação e o Progresso: O Gymnasio de Uberabinha e a Sociedade Anonyma Progresso de Uberabinha (1919 – 1929)**. 2010. Dissertação (Mestrado). 313f. Faculdade de Educação. Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia. 2010.

## Conclusão

Com a República, iniciam-se várias frentes que chamam para si a responsabilidade de criar um novo País, sobretudo, desligando de comportamentos e hábitos que lembrasse o ultrapassado regime monárquico. Dentre estas frentes, destacamos a frente em educação, que foi responsabilizou a instrução como fator de progresso, iniciando assim, algumas ações em favor deste ideal.

Uma delas foi a Reforma João Pinheiro, em 1906, que reformulou o conceito de educação, sobretudo, com a inclusão do conceito dos Grupos Escolares. Apesar das dificuldades de implantação efetiva de uma reforma educacional, tanto no aspecto da formação de professores quanto também no aspecto físico, ou seja, financeiro, essas ações ficaram marcadas como iniciativas validas no sentido em favor ao propósito educacional, que inicialmente forçou-se pela educação básica como fator fundamental.

Assim, conforme verificamos, as ações republicanas para a educação não foram completamente suficientes para atingir os objetivos propostos, como por exemplo, erradicar o analfabetismo. Contudo, as ações foram favoráveis, mas insuficientes, pois exigia que as ações voltadas para a educação fossem constantes, interligadas, ininterruptas e crescentes, uma vez que a população estava também crescendo e as necessidades e problemas sociais em mesma escala.

## Referências

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 24 fevereiro 1891.

CARVALHO, Luciana Beatriz de Oliveira Bar de. **A configuração do Grupo Escolar Júlio Bueno Brandão no contexto republicano (Uberabinha-MG 1911-1922)**. Universidade Federal de Uberlândia, 2002 (Dissertação)

FARIA FILHO, Luciano Mendes de; VAGO, Tarcísio Mauro (2000). A reforma João Pinheiro e a Modernidade Pedagógica. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes de; PEIXOTO, Ana Maria Casasanta. **Lições de Minas: 70 anos de Secretaria de Educação**. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais. p. 32-47.

GUILHERME, Willian Douglas. **A Educação e o Progresso: O Gymnasio de Uberabinha e a Sociedade Anonyma Progresso de Uberabinha (1919 – 1929)**. 2010. Dissertação (Mestrado). 313f. Faculdade de Educação. Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia. 2010.

MINAS GERAIS. Constituição (1891). **Constituição do Estado de Minas Gerais:** promulgada em 15 de junho de 1891

VIEIRA, Flávio César Freitas. GONÇALVES NETO, Wenceslau. **Escolarização Uberabinha nos Anos Vinte.** Disponível em:

<<http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe2/pdfs/Tema7/0753.pdf>>.

Acesso em: 05/07/2012.